

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM CARÁTER GRATUITO.

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER GRATUITO**, entre o Município de Santa Terezinha e o Município de Patos, Estado da Paraíba, em caráter gratuito, que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE PATOS – PB (PREFEITURA MUNICIPAL)**, portador do CNPJ nº 09.084.815.0001/70, com sede na Rua Epiácio Pessoa, nº 91, Centro de Patos – PB, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO**, representado legalmente pelo Prefeito Constitucional **NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.902 SSP/PB e do CPF (MF) nº 460.798.404-30, Prefeito Constitucional do Município de Patos, tendo como domicílio o mesmo endereço da Prefeitura de Patos – PB, com sede na Rua Epiácio Pessoa, nº 91, Centro de Patos – PB, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito interno público, portador do CNPJ nº 08.882.524/0001-65, sediada na Rua José Nunes, nº 11, Santa Terezinha – PB, neste ato figurando como **CEDENTE**, representado legalmente pelo Prefeito Constitucional **JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 141.113.304-87, RG nº 375.197 SSP/PB, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, Santa Terezinha – PB, celebram ente si, o presente instrumento de CONVÊNIO, visando a cessão da servidora **TACIANA KEILA FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva do Município Cedente, exercente do cargo de professora, lotada da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 45836, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) nº 063.845.034-92, RG nº 3045808 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Maria do Socorro de Sousa Lucena, s/n, Bairro São Sebastião, Patos - PB, para prestar serviços junto ao Município CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Convênio para cessão do(a) servidor(a) **TACIANA KEILA FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA**, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que será designada, exclusivamente, para executar serviços nos setores subordinados à Secretaria Municipal de Educação do CESSIONÁRIO.

1.1. A cessão do(a) servidor(a) de que trata o artigo anterior, reclama, necessariamente, o ingresso da mesma no serviço público municipal, mediante concurso público ou outro meio autorizado em lei, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DAS AUSÊNCIAS

2. A designação da servidora será procedida das seguintes cautelas:



2.1. A carga horária do(a) servidor(a) deverá ser compatível com os funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

2.2. A frequência do(a) servidor(a) cedida será controlada pelo CESSIONÁRIO, arquivando-se no Departamento de Divisão Pessoal, cópia dela, para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

2.3. As faltas ao serviço deverão ser comunicadas, juntamente com a frequência do(a) servidor(a), caso solicitas, assim como, as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4. A falta de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, será imediatamente comunicada ao CEDENTE, para as providências posteriores cabíveis;

2.5. É facultada, a devolução do(a) servidor(a), mediante prévia comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que, porventura, integrem os salários ou vencimentos dos servidores;

4. Zelar pela observância do trabalho do(a) servidor(a), a fim de evitar a carga horária superior ao previsto junto ao Município;

5. Estar ciente de que do(a) servidor(a) cedido (a) não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem a fé-pública;

6. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3 e 2.4;

7. Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar substituição ou retorno do(a) servidor(a), segundo seu alvedrio.

8. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do(a) servidor(a) para posto de trabalho que não esteja compreendido na Secretaria de Educação, pertencente ao Município de Patos – PB;

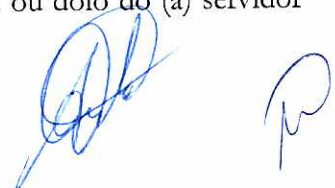
9. Promover os esclarecimentos que porventura, puderem ocorrer, quando solicitados pelo Município CEDENTE;

10. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo (a) do(a) servidor(a) cedido (a);

11. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a seu interesse, promover a substituição de servidor(a) cedido (a).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

12. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pela do(a) servidor(a) cedido(a), independentemente de dolo ou culpa, bem como, apurada a culpa ou dolo do (a) servidor



(a), mediante Processo Administrativo Disciplinar, além das penalidades previstas na legislação municipal, cobrar da servidora que praticou o ato, qualquer dano que por acaso a mesma tenha praticado e que tenha sido cobrado do Município Cedente;

13. Certificar-se de que o do(a) servidor(a) cedido (a) deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção;

14. Os servidores cedidos não deverão ser cônjuges ou companheiros, bem como possuírem relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinetes, Procurador Geral do Município, da cidade cedente ou cessionária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

15. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 01 (ano), iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, se assim convier às partes interessadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por quaisquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

17. Fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Patos – PB, para dirimir quaisquer questões ou conflitos, caso possam existir neste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, concordes e contratados, assinam o presente instrumento de Convênio, para a cessão de servidores municipais em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santa Terezinha (PB), 01 de fevereiro de 2023.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB
CEDENTE


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
MUNICÍPIO DE PATOS - PB
PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS - PB
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Patos PB, 20 de janeiro de 2023.

OFICIO Nº 22/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilmo. Sr. José de Arimatéia Nunes Camboim
Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha/PB

Assunto: Solicita - Cessão de Servidora.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

nome
TACIANA KEILA FIGUEREDO DE OLIVEIRA MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3045808 SSP PB

CFF 063.845.034-92 DATA NASCIMENTO 15/03/1987

FUNÇÃO
PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARTA LUCIA FIGUEREDO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. ATB

Nº REGISTRO 64584881904 VALIDADE 08/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 11/03/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668924447

OSSEVAÇÕES

Taciana Keila F. de Oliveira Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

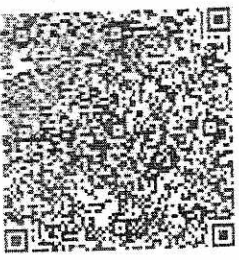
LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 18/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 40931510812
PB038246899

PROIBIDO PLASTIFICAR 668924447

PARAÍBA

CPF: 063.845.034-92
 RUA MARIA KEILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MEDEIROS
 PATOS (AG: 118) - CASA 58706384



Pague por PIX
 É fácil, rápido e seguro.

BANCO DO BRASIL S A
 Local de Pagamento: BANCO DO BRASIL S A
 Agência: 06/01/2023
 Agência Beneficiária: 09.095.103/0001-40
 Nosso Número: 32689260962168916
 Valor do Documento: 63,72
 Data do Processamento: 22/12/2022
 Documento: 2124741.2022-12-3
 Valor: 63,72
 Quantidade: N
 Valor: 22/12/2022
 Valor: 63,72

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
 CNPJ: 09.095.103/0001-40
 Nosso Número: 32689260962168916
 Valor do Documento: 63,72
 Data do Processamento: 22/12/2022
 Documento: 2124741.2022-12-3
 Valor: 63,72

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO CORRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPOSITO EM CONTA CORRENTE, CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARA ESTA FATURA.

CPF: 063.845.034-92
 RUA MARIA KEILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MEDEIROS
 PATOS (AG: 118) - CASA 58706384

Descrição	Valor	Quantidade	Valor
ENERGIA	142	300	42,60
JUROS DE MORA	20,12	1	20,12
TOTAL:	62,72	301	62,72

Consumo kWh

Mês	Consumo kWh	Valor R\$
DEZ/22	142	42,60
NOV/22	135	39,15
OCT/22	128	37,76
SET/22	121	36,37
AGO/22	114	34,98
JUL/22	107	33,59
JUN/22	100	32,20
MAY/22	93	30,81
ABR/22	86	29,42
FEV/22	79	28,03
JAN/22	72	26,64
CONSUMO FATURADO	142	42,60

Base de Arqueação

Item	Valor R\$
1. Energia	42,60
2. Juros de Mora	20,12
Total	62,72

TACIANA KEILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 CPF: 063.845.034-92
 RUA MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LUCENA, S/N - CASA 58706384
 PATOS (AG: 118)

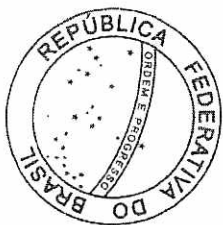
Medição MTO-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / R
 LIGAÇÃO MONOFASICO
 Lim. Max.: 231
 Lim. Min.: 202

Consumo kWh
 21/11/2022 a 21/12/2022
 Consumo: 142 kWh
 Valor: R\$ 42,60

Valor Total: R\$ 63,72

QR Code

NOTA FISCAL Nº 000.479.646 - Serie: 002
 DATA DE EMISSÃO: 22/12/2022
 Consulte pelo Canal de Acesso em: <https://de-portal.svs.rs.gov.br/rf3a/consulta>
 Chave de Acesso: 2522 1239 0951 3000 1410 6600 2000 4799 461012 5413
 Protocolo de Autorização: 3252200007570656 - 22/12/2022 15:30:42



Diploma

Faculdades Integradas de Patos

Fundação Francisco Mascarenhas

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, em 17 de Julho de 2009, confere o título de LICENCIADA EM PEDAGOGIA a TACIANA KEILA FIGUEREDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileira, nascido(a) em 15 de Março de 1987, em Patos, PB, Cédula de Identidade nº 3.045.808 – SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

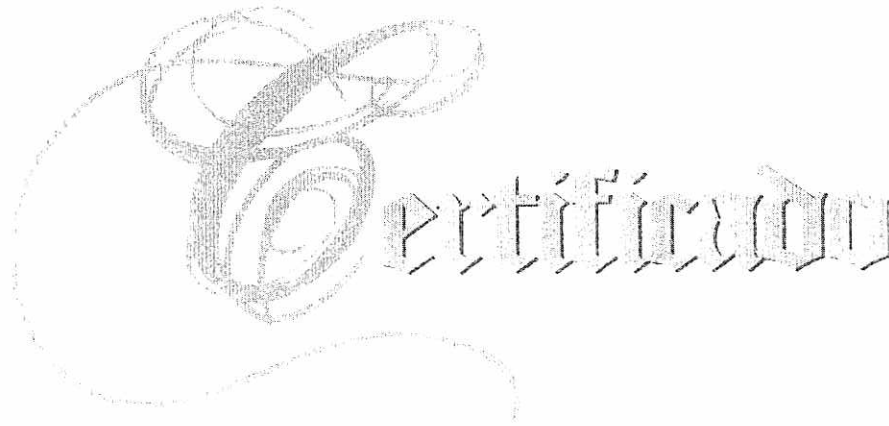
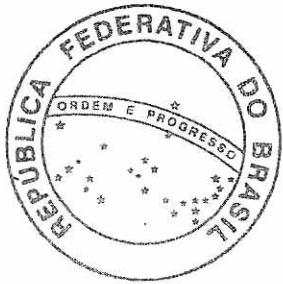
Patos, 04 de Maio de 2010

Assinatura manuscrita do Diretor Geral.

Diretor Geral

Sociana Keila Figueredo de Oliveira Medeiros
Diplomado

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificamos que Taciana Keila Figueredo de Oliveira Medeiros, natural de Patos - PB, nascida em 15 de março de 1987, concluiu o Curso de Especialização em Psicopedagogia, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 08/10/2011 e 27/10/2012, carga horária correspondente a 390 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.


JOÃO ELUSON PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR

CONCLUINTE




COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Outubro/2022

2152 FUNDEB 70% EDUC FUNDAMENTAL-SERIES INICIAIS

Demonstrativo de Pagamento de Salário

08.882.524/0001-65 EFE

T. Serviço

Nome	Emp. Local	Depto.	Sector	Seção
45836 TACIANA KEILA FIGUEREDO DE OLIVEIRA				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO				

CPF: 063.845.034-92 N. C - II - 30 HS

Cod	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
1	VENCIMENTOS	10	4.025,21	
107	QUINQUENIO (*)	2	402,52	
9	SINFEMP		0,00	
12	INSS	14	0,00	41
13	IRRF	22,5	0,00	27
			4.427,73	
			Valor Líquido	3.77
			Base Calc. IRRF	
				Faixa do IRRF